



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

*E-mail:* [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 67 – ABRIL/2016  
Resolução 131/2015 (CDF)  
(Dezembro/2015)**

Teresina, 14 de abril de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-560  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução Nº 131/15**

**CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO**

**Ratifica Contrato Nº 21/2015 entre a  
UFPI/FADEX.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 15.12.2015 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.028701/2015-46,

**RESOLVE:**

Ratificar o Contrato Nº 21/2015 celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX, que tem como objetivo a execução do Projeto de Pesquisa “Avaliação da Atenção Básica no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da AB (PMAQ-AB) 3º Ciclo” através do Núcleo de estudos em Saúde Pública(NESP)/UFPI, conforme documento anexo.

Teresina, 18 de dezembro de 2015

  
**José Arimatéia Dantas Lopes**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

SCONSUR  
PJ ARMATÉIA

CONTRATO nº 21/2015, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX, objetivando a execução das ações do Projeto de Pesquisa “Avaliação da Atenção Básica no Programa de Melhoria do acesso e da qualidade da AB (PMAQ-AB) 3º Ciclo”.

Processo UFPI nº 23111.028701/2015-46

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada UFPI, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada FADEX, neste ato, representada pelo Superintendente, Prof. Dr. RIVELILSON MENDES DE FREITAS, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 2006002101327-SSPDS/CE e CPF nº 775.807.453-72 e,

*Considerando* que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFPI, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

*Considerando* a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

*Considerando* que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUN nº 055/11, de 09 de novembro de 2011, que regulamenta o seu relacionamento com a UFPI;

**RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, com fulcro nos termos do inciso XIII do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Pesquisa “Avaliação da Atenção Básica no Programa de Melhoria do acesso e da qualidade da AB (PMAQ-AB) 3º Ciclo”, através do Núcleo de Estudos em Saúde Pública (NESP) da Universidade Federal do Piauí, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/SE/FNS.



**Parágrafo Único** – O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURACÃO**

O Projeto a que se refere o presente instrumento tem a meta de realizar a verificação in loco do conjunto de padrões de qualidade dos processos de trabalho das equipes de Atenção Básica (AB), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Núcleos de Apoio ao Saúde da Família (NASF) no âmbito do PMAQ, visando subsidiar o processo de certificação de qualidade e a tomada de decisão na definição de parâmetros para melhoria e expansão das ações de atenção e prevenção em todo território nacional e, terá duração prevista conforme Projeto/Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **1. Compete a UFPI:**

- a) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto de Pesquisa “**Avaliação da Atenção Básica no Programa de Melhoria do acesso e da qualidade da AB (PMAQ-AB) 3º Ciclo**”, através do Núcleo de Estudos em Saúde Pública (NESP) da Universidade Federal do Piauí, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/SE/FNS;
- b) Transferir à **FADEX** recursos financeiros para conta específica, em banco oficial, do referido projeto, no valor total de R\$ 1.740.150,16 (*um milhão e setecentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais e dezesseis centavos*); Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de crédito do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FNS/MS, conforme Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 92/2015 celebrado entre a UFPI/FNS/MS;
- c) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
- d) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada;
- e) Em casos necessários, por solicitação da **FADEX**, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e Portaria Interministerial nº 217/06, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;
- f) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
- g) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;



## 2. Compete a FADEX:

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

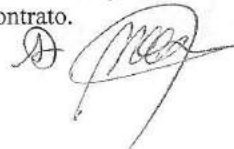
**Parágrafo Primeiro** – É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

**Parágrafo Segundo** – São obrigações da FADEX:

- a) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no presente contrato;
- b) Aplicar os recursos financeiros descentralizados pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FNS/MS, repassados pela UFPI, exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto/Plano de Trabalho aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos recebidos bem como dos resultados alcançados;
- c) Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
- d) Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- f) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de dispêndio financeiro nele contido, consubstanciado no Projeto Pedagógico-Financeiro, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- g) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- h) Apresentar relatórios técnico e financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- i) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
- j) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da UFPI, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- k) Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- l) Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A UFPI indica para compor a Coordenação Geral do Projeto, o **Prof. Dr. Osmar de Oliveira Cardoso**, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico e administrativo do Projeto, objeto deste Contrato.





**Parágrafo Único** – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UFPI**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - **FADEX**, com base no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio ao referido Projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficarão a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, bem como pelas Pró-Reitorias fins relacionadas aos produtos que envolverem o Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

Exercem a execução do presente Contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros previstos neste Contrato, no valor total de R\$ 1.740.150,16 (*um milhão e setecentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais e dezesseis centavos*); correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de crédito do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FNS/MS, conforme Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 92/2015 celebrado entre a UFPI/FNS/MS.

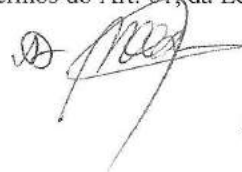
**Parágrafo Único** – Estes recursos financeiros serão transferidos pela **UFPI** à **FADEX**, na forma do Cronograma de Desembolso integrante no Plano de Trabalho pactuado entre a UFPI/FNS/MS, e aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada nº 92/2015 celebrado entre a UFPI/FNS/MS, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

Incumbirão à **UFPI** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FADEX, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);
2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação nos Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com art. 61 e seu parágrafo único e outras disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas conforme Art. 28, da IN nº 01/97.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

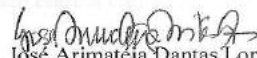
O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da UFPI nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFPI, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

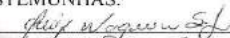
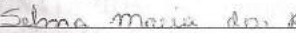
E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2015.

  
José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor da UFPI

  
Rivelilson Mendes de Freitas  
Superintendente da FADEX

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 618.015.733-20
2.   
CPF: 750.823.173-01

**CONTRATO Nº 21/2015 – UFPI / FADEX  
PLANO DE TRABALHO RESUMIDO**

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Pesquisa “**Avaliação da Atenção Básica no Programa de Melhoria do acesso e da qualidade da AB (PMAQ-AB) 3º Ciclo**”, através do Núcleo de Estudos em Saúde Pública (NESP) da Universidade Federal do Piauí, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Saúde/SE/FNS.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** o projeto terá execução prevista de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada nº 92/2015 celebrado entre a UFPI/FNS/MS.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 1.740.150,16 (*um milhão e setecentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais e dezesseis centavos*)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento de Despesa:**

33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.740.150,16
	<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.740.150,16</b>

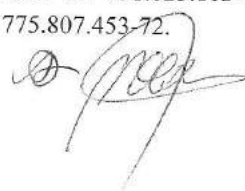
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Nº Meta	Ano/Mês	VALOR (R\$)
1	12/2015	696.060,06
1	03/2016	870.075,08
1	09/2016	174.015,02
	<b>TOTAL</b>	<b>1.740.150,16</b>

**FONTE DE RECURSOS:** Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de crédito do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FNS/MS, conforme Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 92/2015 celebrado entre a UFPI/FNS/MS.

**VIGÊNCIA:** terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada nº 92/2015 celebrado entre a UFPI/FNS/MS, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

**SIGNATÁRIOS:** José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor de UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Rivelilson Mendes de Freitas, Superintendente da FADEX, CPF nº. 775.807.453-72.







BRASIL. Agência de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil. Ministério da Saúde, secretaria de atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Brasília, Ministério da Saúde, 2005.

CARVALHO, Cida Machado de; BICA, Olga Sueli Chaudin; MOURA, Gizele Maria Scheibel Sousa. Consórcio em alojamento materno no Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Ver: HCPA. Vol. 27(2) 53-6.

OLIVEIRA, Maria Emília de; BRAGGEMANN, Odaféa Maria (org). Enfermagem Obstétrica e Neonatológica: textos fundamentais. 2.ª Ed. Ver. Florianópolis: cidade Futura, 2002.

Faculdade de Medicina  
Processo 23110.0067002015-51

Programa:  
Psicologia do Desenvolvimento Humano e Infâncias;  
Psicologia do Desenvolvimento Humano e Adolescência;  
Psicologia do Desenvolvimento Humano e Adulto;  
Psicologia do Desenvolvimento Humano e Envelhecimento;  
Psicologia Clínica e Infâncias;  
Psicologia Clínica e Adolescência;  
Psicologia Clínica e Adulto;  
Atuação clínica e as instituições;  
Contribuições teóricas na prática da clínica em psicologia;  
A clínica ampliada, cenários e contribuições teóricas.

Faculdade de Medicina  
Processo 23110.0066922015-42

Programa:  
Prevenção e Promoção em saúde  
Dinamização de grupos  
Gestão do Desenvolvimento  
Metodologia da Pesquisa em Psicologia  
Processos de Seleção de Pessoal  
Comportamento organizacional  
Estatísticas Especiais em Estatística  
Métodos e Técnicas na Avaliação Psicológica  
Intervenção Social  
Intervenção com Psicologia organizacional e do trabalho  
Instituto de Biologia  
Processo 23110.0073972015-21

Programa:  
Tecido Epitelial de Revestimento  
Tecido Conjuntivo Propriamente Dito  
Tecido Ósseo  
Tecido Muscular  
Tecido Nervoso  
Sistema Gonital Feminino  
Sistema Respiratório  
Fígado e Pâncreas  
Sistema de Endocromização  
Matrizes Extracelulares  
Instituto de Ciências Humanas  
Processo 23110.0071772015-80

Programa:  
Teorias Antropológicas Clássicas Escola Americana.  
Teorias Antropológicas Clássicas Escola Francesa.  
Teorias Antropológicas Contemporâneas Escola Americana.  
Teorias Antropológicas Contemporâneas Escola Francesa.  
Antropologia das cidades.  
Antropologia da Religião - Cultura religiosa brasileira.  
Antropologia da Religião - Religião e espaço público.  
Religiosidades e subculturas contemporâneas.  
Socialização e pluralismo religioso.  
Cultura, identidade e etnicidade.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**EDITAL Nº 14-CCE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mairino da Silva Neto" - CCE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe de Auxiliar Nivel 1, por até 12 (doze) meses, em regime integral, 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745/93 regulamentada pelas Leis nº 9.849/99 e nº 10.667/03 publicadas em 10.12.93, 27.10.99 e 15.05.03 respectivamente, e Decreto nº 6.944/99 de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24.08.2009 e a Resolução Normativa SRH/MP nº. 5 de

outubro de 2009 e a Resolução do Conselho Universitário da UFPI nº 039/08 e suas alterações, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 15 a 21 de dezembro de 2015, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30, podendo ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições por terceiros.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Departamento, vira de conhecimento, número de vagas, requisitos, regime de trabalho, remuneração e taxa de inscrição, estão estabelecidos no quadro abaixo:

Departamento de Fundamentos da Educação				
Área	Nº de Vagas	Requisitos	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
Fundamentos Filosóficos da Educação	01	Graduação em Filosofia ou em Filosofia com, ou sem, Pós-graduação (mestrado ou doutorado) em Filosofia ou em Educação	40h	R\$ 100,00
Fundamentos Filosóficos da Educação	01	Graduação em Filosofia ou em Filosofia com, ou sem, Pós-graduação (mestrado ou doutorado) em Filosofia ou em Educação	40h	R\$ 100,00

2.1. O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Trabalho - RT, conforme legislação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e entregue no momento da assinatura do contrato, sendo vedado qualquer adiantamento posterior.

2.2. Não será permitida a contratação em regime de Dedicação Exclusiva.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: 3.1. I (sem) fotografia 8x4, recente; 3.2. Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos: a) Documento de Identidade; b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; c) Prova de quitação com o Juízo Eleitoral (se candidato); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (se candidato do sexo masculino); e) Documentação comprovará o requerido para a inscrição no ato de cadastramento protocolada com firme o item 2 deste Edital. Para a comprovação da titulação serão considerados: 1) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou reválidos; 2) os diplomas de Doutor ou de Mestre expedidos por instituições de Ensino Superior nacionais reconhecidas ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas ou reválidas no Brasil; 3) os certificados de curso de especialização, devidamente registrados; 3.3. Currículo Vitae acompanhado de cópia da documentação comprobatória; 3.4. Comprovação do recolhimento do cartão da taxa de inscrição no valor de R\$ 79,62 (setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), através de Guia de Recolhimento da União - (ver - link: <http://www.fcc.gov.br/portal/impres-press.asp>; Unidade Gestora, código 124048; Gestão, código 12505; Recolhimento, código 288304); 3.5. Requerimento de inscrição encaminhado para o Departamento de Fundamentos da Educação, devidamente protocolado e assinado; 3.6. Não poderá ser contratado por este processo seletivo o candidato, cujo tempo de término do contrato como Professor Substituto ou outro cargo, temporário, tenha em outra instituição pública, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 8.745/93.

4. DAS PROVAS: 4.1. A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 0903 - CONSUN/UFPI, que altera o Anexo III do Regulamento nº. 004/98 - CONSUN/UFPI, e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações: 4.1.1. Prova Didática de caráter eliminatório; 4.1.2. Prova de Teóricas de caráter classificatório, consistirá de análise de Currículo Vitae dos candidatos aprovados na Prova Didática.

5. PRAZO DE VALIDADE: 5.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1. Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição; 6.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá cópia do Regulamento nº 0903 - CONSUN/UFPI, que altera o Anexo III do Regulamento nº 004/98 - CONSUN/UFPI, de 11.11.88, incluindo o tabelão de pontos para análise de Currículo Vitae, em vigor na UFPI e cópia deste Edital, cronograma de avaliação e lista de temas da prova didática; 6.3. Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova didática e serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas; 6.4. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos da UFPI, em Teresina (PI), para assinatura do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a contar da data da publicação no DOU da contratação; 6.5. Havendo desistência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á à Administração substituí-lo, convocando outro candidato seguindo o ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido sobre o número de vagas ou a lista de candidatos indicados no ato homologatório; 6.6. O candidato aprovado, no ato da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público. O candidato será contratado, caso não exceda 60 horas semanais em 02 (dois) cargos públicos, inclusive com as horas neste IES; 6.7. A contratação de candidato estrangeiro obedecerá às disposições da legislação federal em vigor; 6.8. É assegurada ao candidato a interposição de recurso em todas as etapas de seleção. O recurso deverá ser feito exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI - Campus Universitário "Mairino Perdigão Parreira" - CMIPI, Teresina-PI, Bloco SII 07, 6.º. A interposição do candidato implicará a renúncia à todas normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

JOSÉ AUGUSTO DE C. MENDES SOBRINHO

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015 - UASG 154048**

Nº Processo: 028701/2015-46.  
Nº Processo: 028701/2015-46. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 0750132800130. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 21/2015-UFPI/FADEEX, execução do Projeto de Pesquisa "Avaliação da Atuação Ética no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da AB (PMAQ-AB) 3º Ciclo". Fundamento Legal: inciso XIII, do Art. 24, do Lei nº 8.666/93, Vigência: 10/12/2015 a 20/11/2016. Valor Total: R\$1.750.150,16. Fone: 6121003000 - 2015NE802687. Data de Assinatura: 10/12/2015.  
[SICON - 14/12/2015] 154048-15265-2015NE80167

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2015 - UASG 154048**

Nº Processo: 028702/2015-91.  
DISPENSA Nº 336/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 0750132800130. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 22/2015-UFPI/FADEEX, execução do Projeto de Pesquisa "Semeador dos Saberes Agroecológicos: Pesquisa-ação Participativa, Transformação e Emancipação das Jovens Rurais no Piauí". Fundamento Legal: inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Vigência: 10/12/2015 a 10/12/2016. Valor Total: R\$142.998,50. Fone: 100949101 - 2015NE802682. Data de Assinatura: 10/12/2015.  
[SICON - 14/12/2015] 154048-15265-2015NE80167

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2015 - UASG 154048**

Nº Processo: 231100388215-71. Objeto: Transferência de recursos do contrato entre FADEX/UFPI. Total do Item Licitação: 0001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Transferência de recursos financeiros do contrato entre FADEX/UFPI. Declaração de Dispensa em 14/12/2015. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO, Diretor Administrativo da UFPI. Ratificação em 14/12/2015. JOVITA MARIA TERÇO MADEIRA NUNES, Pró-reitor da Administração da UFPI. Valor Global: R\$ 38.103,48. CNPJ CONTRATADA: 97.501.328/0001-30 FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FADEX.  
[SISEC - 14/12/2015] 154048-15265-2015NE80162

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº Termo Aditivo ao Contrato Nº 68/2011/UFPI.  
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ nº. 06.517.387/0001-34 e ROBERLENE BRITO DA CUNHA, CPF Nº 925.444.363-87.  
Objeto: Preenchimento de vaga em regime de concessão da Concessão Nº 682/11, levando em consideração o exposto em suas cláusulas quinta e oitava respectivamente e o estabelecido nas Leis 8287/93 e 8.666/93. Processo Nº 2311.01.8845/2015-94. Vigência: 28/09/2015 a 28/09/2016. Assinatura: 26/09/2015. Valor registrado: R\$ 1.867,51 (mil oitocentas e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Signatários: Jovita Maria Terço Madeira Nunes, Pró-Reitora de Administração da UFPI, CPF nº 130.103.933-15 e ROBERLENE BRITO DA CUNHA, CPF Nº 925.444.363-87.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 154048**

Número do Contrato: 72/2014.  
Nº Processo: 2311019044201465.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 1164151000109. Contratado: CONSTRUTORA MORAR BEM - EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA - Objeto: Dilação de prazo para a Construção do Nucleo de Criação de Aves e Reforma e Adaptação do Espaço da Biblioteca Maria Jesus-PI, no termos da Lei 8.666/93, com o processo 2311.0190442014-65. Fundamento Legal: Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação correlata. Vigência: 02/01/2016 a 16/02/2016. Data de Assinatura: 25/11/2015.  
[SICON - 14/12/2015] 154048-15265-2015NE80167

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 472011  
Nº Processo: 251101545201500. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 3300010000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Rescisão Amigável do contrato nº 67/2011, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Decima Quarta. Fundamento Legal: Inciso II e - Iº do art. 79 da Lei 8566/93. Data de Rescisão: 20/10/2015.  
[SICON - 14/12/2015] 154048-15265-2015NE80167

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/institucional/olimpia>, pelo código 0002201512150042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.